

Exmo. Senhor

Juiz de Direito

Insolvência Pessoa Singular - Requerida

Manuel Fernando Taveira da Silva

Juízo de Comércio de Viana do Castelo

Proc.º n.º 440/17.6T8PTL

Marília Castilho, Administradora Judicial nomeada no processo acima referenciado, vem

requerer a V. Exa.

se digne admitir a junção aos presentes autos do Anúncio de venda de bens (doc.º n.º 1) – a publicar nos termos do art.º 164.º CIRE.

A venda em questão encontra-se a ser promovida na modalidade de **leilão eletrónico**, na plataforma da “Leilosoc”, com início em 29-11-2024 e término em 07-01-2025, com o link de acesso infra:

<https://www.e-leiloes.pt/evento/LO1303402024>

Digne-se V. Exa. determinar a junção aos autos em apenso próprio.

A Administradora Judicial,

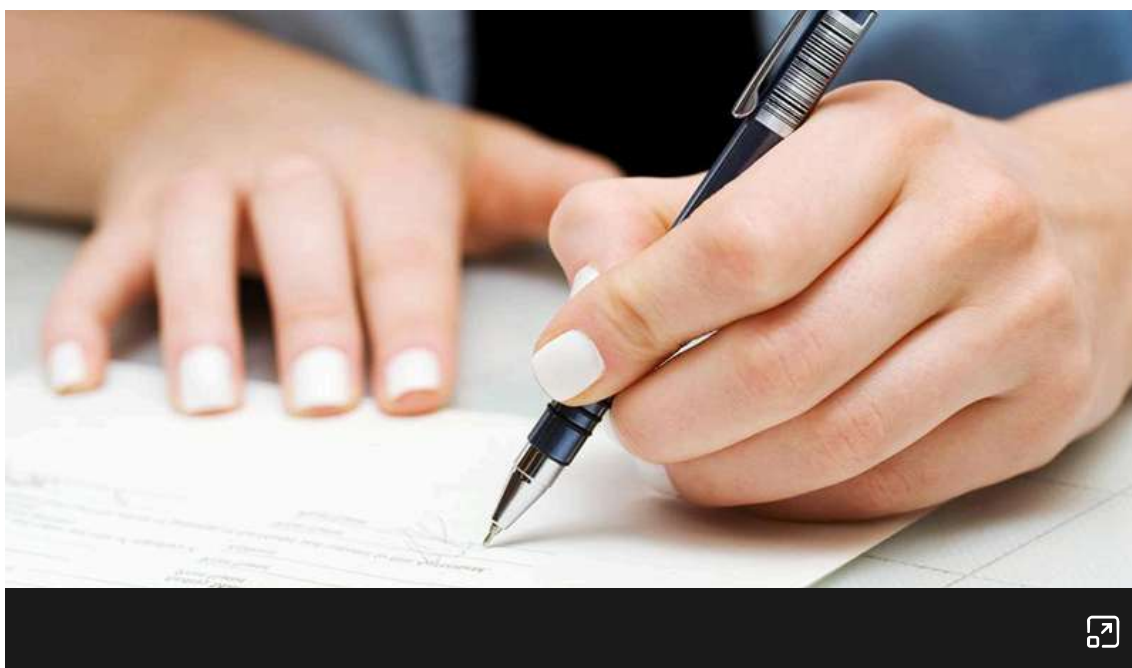
Marília Castilho

REF: LO1303402024

Leilão Online

Direito ao quinhão Hereditário.

Galeria



Detalhes

Tipo: Direito**Subtipo:** Herança

Descrição

Direito ao quinhão hereditário detido na herança aberta por óbito de João Freitas da Silva, com o NIF da herança 746475063.

sito no Lugar de Muro, da Freguesia de Cabaços, em Ponte de Lima, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 62 e inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 1108 (ambos da União das Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o n.º 1310/Cabaços; - b) - Um prédio rústico, leira de lavradio com ramada e oliveiras, com área de 800,00m², sito no Lugar de Muro, da Freguesia de Cabaços, em Ponte de Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 1114/ União das Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o n.º 1311/Cabaços. Uma vez que a AJ não "apreende" os bens contidos na herança nem qualquer parte determinada dos bens que dela façam parte, mas tão só o direito, não pode garantir que do quinhão hereditário faz parte bens em concreto ou determinado, uma vez que, em sede de partilha, pode não ser atribuído esses bens. O direito é vendido no estado em que se encontra, pelo que a falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. A quota parte do insolvente corresponde a 1/2. Impende sobre os interessados na aquisição do direito o dever de verificação do estado de conservação, da quantidade e da qualidade e características dos bens, não se responsabilizando a massa insolvente por quaisquer falhas ou discrepâncias na descrição dos mesmos. A transmissão do direito será feita através de escritura pública, a agendar pela Administradora da Insolvência e deverá ser realizada em Cartório Notarial da Área do domicílio profissional da mesma.

Localização

Morada: Cabaços e Fojo Lobal **Número:** 478

Código Postal: 4990-565

Distrito: Viana do Castelo **Concelho:** Ponte de Lima

Freguesia: Cabaços e Fojo Lobal

GPS Latitude: 41.68667828240027 **GPS Longitude:** -8.575966358184813

Cerimonia de Encerramento

Data: 2025-01-07T14:30:00

Local: Porto - Palácio da Justiça

Morada: Palácio da Justiça - Campo Mártires da Pátria - OSAE

Dados do Processo

Processo: 440/17.6T8PTL

Tribunal: Comarca de Viana do Castelo

Unidade Orgânica: V.Castelo - Juízo Comércio

Insolventes:

Manuel Fernando Taveira da Silva

Leilão Online

Valor Base:	22 211,85 €
Valor Abertura:	11 105,93 €
Valor Mínimo:	18 880,07 €

Lance Atual: 0,00 €

Faça **login** para poder licitar.

Faltam: 39 dia(s) 01:54:39 hora(s)

Relógio do Servidor: ⓘ	08:35:21
Atualização da Página: ⓘ	08:35:17
Início:	29/11/2024 00:00:02
Fim: ⓘ	07/01/2025 10:30:00

Mapa





 **Visitas**

Faça **login** para consultar este conteúdo.

 **Documentos Anexos**

Faça **login** para consultar este conteúdo.

 **Também lhe pode interessar** **LO1196072024****Leilão Online** **Herança** **Santarém, Alcanena****Direito à herança**

